

LEI Nº 1.134/2009

"Altera a Lei nº 857/2001, de 04 de outubro de 2001, institui o Código Tributário do Município de Dianópolis a Lei 1002/06 que alterou o Código Tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

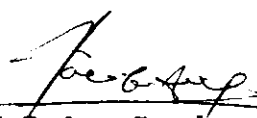
Art. 1º - Fica alterado o inciso II e III do art.93 da Lei nº1002/06, de 20 de novembro de 2006, passando a ter a seguinte redação.

II – para os imóveis não edificadas – 1,5%

III – para lotes baldios – 2% (dois por cento)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal